



Termo de Doação 1/2025 /ECONOMIA

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS OCIOSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E A SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SEDF, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

De um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, ora representada por seu Secretário, nos termos do art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 incluído pela Lei complementar nº 164, de 7 de julho de 2021, conforme regulamento do Decreto Estadual nº 9.898/2021, o Sr. **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, portador do CPF nº ***.405.463-**, residente e domiciliado em Goiânia - GO, e, de outro, a Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDF, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 49.925.685/0001-76, com sede na Quadra 2, Bloco I, Ed. Alvoran, Térreo, Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF - CEP 70070-600, ora representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **PABIO CORREIA LOPES**, CPF nº ***.435.861-**, doravante designada simplesmente DONATÁRIO; resolvem firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS OCIOSOS, com fundamento no processo administrativo 202520921000355, que se regerá pela Lei nº 14133, de 1 de abril de 2021 e alterações; Decreto Estadual 10.248 de 31 de março de 2023; Lei Estadual nº 19.853, de 03 de outubro de 2017; Decreto Estadual nº 9.063 de 04 de outubro de 2017; Decreto Estadual nº 9.541, de 23 de outubro de 2019; Decreto Estadual nº 9.279, de 30 de julho de 2018 e Instrução Normativa nº 12/2018 da Secretaria de Estado de Administração, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a DOAÇÃO de 21(vinte e um) veículos, pertencentes à frota da Secretaria de Estado da Economia, conforme Laudo de Avaliação nº 27/2025/ECONOMIA/SUPA-16329, relacionados na tabela abaixo, em favor do DONATÁRIA, transferindo-lhe, por conseguinte, toda posse e propriedade dos bens.

Ordem	Marca	Modelo	Placa	Foto do veículo	Localizada Atual
1	Fiat	Pálio ELX	NKP7675	81760778	Supervisão de Transporte
2	Fiat	Pálio ELX	NKV7055	81760901	
3	Fiat	Pálio ELX	NKV7075	81761010	
4	Fiat	Pálio ELX	NKV7175	81761114	
5	Fiat	Pálio ELX	NKV7285	81761224	
6	Fiat	Pálio ELX	NKV7505	81761363	
7	Fiat	Pálio Weekend	NFV7847	81761435	
8	Ford	Ranger	NLO8128	81761546	
9	Ford	Ranger	NLO8248	81761624	
10	Ford	Ranger	NLO8138	81761927	
11	Ford	Ranger	NKU0033	81762035	
12	Ford	Ranger	NKU1983	81762178	
13	Ford	Ranger	NKU2223	81762464	
14	Ford	Ranger	NLP5502	81761697	
15	Renault	Logan Exp.	NKP7567	81763095	
16	Renault	Sandero	NKP3617	81763355	
17	Renault	Sandero	NKP3787	81763522	
18	Mercedes Benz	Van	KEA3795	81763826	
19	Mitsubishi Triton	L 200	PRP9134	81762878	
20	Mitsubishi Triton	L 200	PQH5348	81762782	
21	Mitsubishi Triton	L 200	PQH5238	81762572	

PARÁGRAFO ÚNICO: A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação a outra forma de alienação consta no processo nº 202520921000355.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A presente doação foi autorizada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 19.853/2017 e Instrução Normativa nº 12/2018 da Secretaria de Estado da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

A doação tem como finalidade atender interesse social, conforme fundamentação do Despacho nº 754/2025/ECONOMIA/SUPTRANS, visando apoiar as prefeituras da região do Entorno do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total dos bens é atribuído conforme Laudo de Avaliação nº 27/2025/ECONOMIA/SUPA-16329.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

Obriga-se o **DOADOR** a:

- a) transferir a posse, domínio, ação e direito dos OBJETOS DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, imitado na sua posse;
- b) dar baixa no Sistema de Gestão Patrimonial - SPMI do OBJETO DA DOAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção dos OBJETOS DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja alguma multa antecedente ao prazo de vigência deste contrato, ela é de RESPONSABILIDADE DA PARTE DOADORA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Obriga-se o **DONATÁRIO** a:

- a) receber o OBJETOS DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;
- b) adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos OBJETOS DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os OBJETOS DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
- d) retirar os veículos e realizar a transferência de propriedade dos bens junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme art. 10 do Decreto nº 10.007/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

Competem à **Gerência de Apoio Administrativo e Logístico (GEALS)** da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e à SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SEDF o controle e o acompanhamento do presente TERMO DE DOAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como Gestor deste Termo de Doação, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, os servidores:

- a) Gestor: GUSTAVO DE MORAIS BUENO, Matrícula: 634860-2, ocupante do cargo em Comissão Assessor A5.
- b) Gestor Substituto: DINAIR GONÇALVES, Matrícula: 11882257-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão Administrativa, lotado na Gerência de

Apoio Administrativo e Logístico - Supervisão de Transporte, conforme Portaria Nº 392/2025 SGI - ECONOMIA, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá ocorrer mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

Por parte da **SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SEDF**, atuará como gestor o servidor JUCÉLIO FRANCISCO DE MATOS CPF. nº 373.XXX.501.XX, ocupante do cargo de GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO, e seu substituto, CASSIO GLEIDISTON DO REGO PIMENTA, CPF: 916.XXX.705.XX ocupante do cargo de Assessor A5, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, conforme **Portaria nº 11/2025**, cuja substituição poderá ocorrer mediante ato formal expedido pela autoridade competente, a ser igualmente anexado aos autos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ECONOMIA** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SEDF** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS DOADOS

OS BENS DOADOS serão utilizados exclusivamente nas ações da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDF, sendo vedada a utilização para quaisquer outras finalidades.

CLÁUSULA NONA - DA VENDA DOS BENS DOADOS

A VENDA DOS BENS DOADOS poderá ser realizada na ÚNICA e EXPRESSA CONDIÇÃO de O PRODUTO DA(S) VENDA(S) ser utilizado nas ações da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDF, nos termos do art. 4º da lei 19.853/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O DONATÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste instrumento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Economia providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura, como condição de eficácia do instrumento, conforme art. 12 do Decreto estadual nº 10.248/2023, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDF realizar a publicação do extrato também no seu próprio Diário Oficial e no seu sítio

eletrônico oficial, no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Doação. Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Economia

PABIO CORREIA LOPES

Secretário de Estado da Secretaria do Entorno do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **PABIO CORREIA LOPES, Secretário (a) de Estado**, em 12/12/2025, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 12/12/2025, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83810846** e o código CRC **5022202E**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, COMPLEXO FAZENDÁRIO, BLOCO B
- SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900



Referência: Processo nº 202520921000355



SEI 83810846